



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 30 /2016
DE 25 DE MAIO DE 2016.

ALTERA OS INCISOS II E III DO
PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO
PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.659 DE
30 DE MARÇO 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO : Que a Lei Municipal nº 2.659 de 30 de março de 2016 no parágrafo 3º de seu artigo segundo estabelece “ §3º - Sempre que ocorrer alteração no número de matrículas, e desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da Diretoria Municipal de Educação acompanhado da documentação comprobatória, o termo de convênio firmado entre o Município e a entidade conveniada, poderá ser aditado para ampliação ou subtração dos recursos financeiros proporcionalmente, levando sempre em consideração o valor per capita estabelecido pela Portaria Interministerial nº. 11, de 30.12.2015.”

CONSIDERANDO : Que foi encaminhado a Diretoria Municipal de Educação pedido de matrículas e que houve aumento na quantidade de crianças atendidas pela Casa da Criança São José de Itapuí.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos I , II e parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.659 de 30 de março de 2016 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

“Art. 2º - A título de repasse, o valor é estimado em R\$ 315.249,75 (trezentos e quinze mil reais), que será repassado nos seguintes percentuais:

I - 95% (noventa e cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao valor estimado de R\$ 299.487,26 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação.

II - 5% (cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 15.762.49 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) , com a seguinte classificação orçamentária:

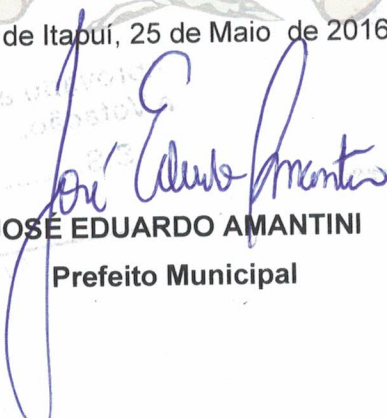
Unidade: 07 - Creche
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 95
Aplicação: Educação

§2º - A estimativa constante do caput deste artigo corresponde aos seguintes números de matrículas:

- I – 130 (cento e trinta) matrículas nos meses de janeiro e fevereiro de 2016;
- II – 57 (cinquenta e sete) matrículas para os meses de março à maio de 2016 .
- III- 75 (setenta e cinco) matrículas para o meses de junho e subseqüentes .

Artigo2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 25 de Maio de 2016.


JOSE EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 25/2016
PROJETO DE LEI N.º. 030/2016

**ALTERA OS INCISOS II E III DO
PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO
PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 2659
DE 30 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Os incisos I , II e parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.659 de 30 de março de 2016 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

“Art. 2º - A título de repasse, o valor é estimado em R\$ 315.249,75 (trezentos e quinze mil reais), que será repassado nos seguintes percentuais:

I - 95% (noventa e cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao valor estimado de R\$ 299.487,26 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação.

II - 5% (cinco por cento) do total da estimativa, são recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 15.762.49 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) , com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche